



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 631/2005

**Aprova o Plano Diretor do Município de
Lençóis, e dá outras providências**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Diretor de Lençóis, instrumento normativo da política de desenvolvimento urbano municipal.

Art. 2º O Plano Diretor, como instrumento básico de política urbana, contém, na forma prescrita pela legislação pertinente:

I - o Sistema Municipal de Gestão Participativa para o acompanhamento e controle da sua implementação, com a participação da sociedade civil;

II - a delimitação das áreas urbanas onde poderão ser aplicados o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, considerando a existência de infra-estrutura e a demanda para utilização do solo; e as disposições requeridas pelo direito de preempção:

- a) a aplicação do instrumento do uso e da edificação compulsórios exigido pelo Estatuto da Cidade nas áreas com adequada infra-estrutura, situadas no tecido urbano tradicional;
- b) a indicação das áreas para aplicação do direito de preempção estabelecido pelo Estatuto da Cidade para fins institucionais; e
- c) a institucionalização de coeficientes de aproveitamento mínimo (Cam) e máximo (Cax).

Art. 3º Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I – Anexo I - Peças Gráficas:

- a) Mapa de Desenvolvimento Territorial (01 / 11);
- b) Zoneamento de Uso do Solo (01) – Sede Municipal de Lençóis (02 / 11);
- c) Zoneamento de Uso do Solo (02) – Sede Municipal de Lençóis (03 / 11);
- d) Hierarquia Viária - Sede Municipal de Lençóis (04 / 11);
- e) Instrumento do Estatuto da Cidade - Sede Municipal de Lençóis (05 / 11);
- f) Zoneamento de Uso do Solo e Hierarquia Viária – Sede Distrital de Otaviano Alves (06 / 11);
- g) Instrumento do Estatuto da Cidade - Sede Distrital de Otaviano Alves (07 / 11);
- h) Zoneamento de Uso do Solo e Hierarquia Viária – Sede Distrital de Afrânio Peixoto (08 / 11);
- i) Zoneamento de Uso do Solo – Povoado de Barro Branco (09 / 11);